



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
 TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2611/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0174/2022

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a transmissão ao vivo, via internet e a gravação das licitações do Poder Executivo e Poder Legislativo, conforme anteprojeto a seguir:

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de uma Indicação Legislativa de nº 0174/2022 proposta pelo Ilmo. Vereador Junior Paixão, que **INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET E A GRAVAÇÃO DAS LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO.**

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento de sua tramitação.

Primeiramente, cabe ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, como segue:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;

b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;

- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:
 - 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
 - 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;
 - 3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
 - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
 - 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
 - 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
 - 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;
 - h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
 - i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
 - j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;

k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.

l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;

m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

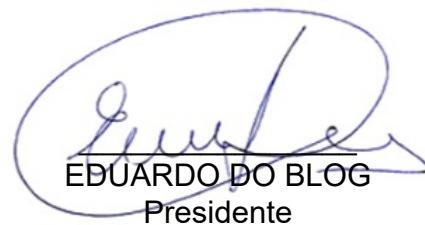
II – DO VOTO

Justifica o Autor, “a presente Indicação legislativa, com seu anteprojeto, pretende ampliar a transparência nos processos licitatórios dos Poderes Executivo e Legislativo, levando aos cidadãos mais um canal para acompanhar os procedimentos de contratação de serviços e aquisição de produtos por parte da administração pública. Nossa Câmara Municipal já adota a transmissão ao vivo de vários procedimentos. Atendemos o que preconiza o artigo 37 da Constituição Federal sobre o “Princípio da Publicidade”. Estamos cientes que ambos os Poderes dispõe do Portal da Transparência mais temos a certeza de que, em se tratando dos atos que envolvem dinheiro público, a transparência nunca é demais”.

III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina, **FAVORAVELMENTE** à tramitação da referida Indicação Legislativa em plenário.

Sala das Comissões em 18 de Julho de 2022



EDUARDO DO BLOG
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente

OCTAVIO S. C. SAMPAIO

OCTAVIO SAMPAIO

Vogal